Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental de Rondônia- SOLAR

Bizagi Modeler

	<u>^</u>	
SISTEMA DE OU BIZAGI MODELER	ITORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RONDONIA- SOLAR . ^R	1 1
1 TO-BE- CER 1.1 Solicitar 1.1.1 Eler	TIDÕES AMBIENTAIS NTE mentos do processo	3 4 4
1.1.1.1	Acessar o sistema SOLAR	4
1.1.1.2	🗟2. Solicitar Certidão Ambiental	5
1.1.1.3 1.2 CERTIDÔ 1.2.1 Elei	Image: Second StructureImage: Second Structu	9 10 10
1.2.1.1	lengen analise	10
1.2.1.2	🖲1. Distribuir para análise técnica	10
1.2.1.3	Analisar processo	11
1.2.1.4	🖲2. Realizar análise	11
1.2.1.5	🖲3. Gerar Certidão Ambiental	13
1.2.1.6	🖾4. Assinar Certidão Ambiental	14
1.2.1.7	⊠5. Assinar Certidão Ambiental	15
1.2.1.8	≅3. Notificar solicitante	16
1.2.1.9	Analisar processo	18
1.2.1.10	Oistribuir para análise	18

Índice

1 TO-BE- CERTIDÕES AMBIENTAIS

TO-BE- Certidões Ambientais

Autor: Time Amazonas Versão: 1.0 Descrição: Esse proces

Lu Esse processo tem como escopo o redesenho do processo Certidões Ambientais no sistema SOLAR. Desde o solicita realizando a solicitação e senido directionado para análise ao Anal Técnico da COLMAN, até a disponibilização da Certidão Ambienta

solicitante.



Descrição

Esse processo tem como escopo o redesenho do processo de Certidões Ambientais no sistema SOLAR. Desde o solicitante realizando a solicitação e sendo direcionado para análise ao Analista Técnico da COLMAN, até a disponibilização da Certidão Ambiental ao solicitante.

Versão:

1.0

Autor:

Time Amazonas

1.1SOLICITANTE

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 🔤 1. Acessar o sistema SOLAR

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Acessar o sistema SOLAR

Quando: Houver a necessidade de solicitar a Certidão Ambiental

Como:

Tarefa 1: Acessar o sistema SOLAR (Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental);

Obs:

1- Se o solicitante possuir cadastro no SOLAR, o mesmo deverá clicar na opção "entrar com SAURON" e logar com login e senha, a fim de realizar a solicitação de Certião Ambiental;

2- Caso o solicitante não possua cadastro no SOLAR, o mesmo deverá estar realizando o cadastro.

Tarefa 2: Selecionar a opção "Primeiro Acesso/Cadastre-se";

Tarefa 3: Clicar em uma das quatro opções que o SOLAR disponibiliza, sendo "Empreendedor Físico, Empreendedor Jurídico, Entidade Pública e Responsável Técnico."

Obs:

1- Após realizar o cadastro, entrar com login e senha, a fim de realizar a solicitação de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para que o solicitante acesse o sistema SOLAR a fim de realizar a solicitação de Certidão Ambiental.

1.1.1.2 🙆 2. Solicitar Certidão Ambiental

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Realizar solicitação de licença

Quando:

Como:

Tarefa 1: Clicar em solicitações e nova solicitação;

Obs:

1- É necessário que o empreendimento do qual se deseja a Certidão Ambiental, tenha um processo de licenciamento.

Tarefa 3: Selecionar o tipo de serviço que deseja solicitar - Certidão Ambiental;

Tarefa 2: Selecionar o empreendimento o qual deseja realizar a solicitação;

Obs:

1- Como idealização do time, ao selecionar o empreendimento do qual deseja solicitar a Certidão Ambiental, aparecerá as opções dos tipos de Certidões Ambientais,o solicitante deverá estar selecionando a opção desejada;

2- Em seguida abrirá a opção de descrever a finalidade da solicitação;

3- Ao finalizar a solicitação, será gerado pelo sistema, de forma automática um boleto do DARE, referente ao pagamento de duas taxas de UPF.

Tarefa 3: Imprimir DARE;

Obs:

1- A solicitação da Certidão estará condicionada ao pagamento do DARE;

2- A solicitação ficará em processamento, aguardando a confirmação do pagamento do DARE;

3- Caso o solicitante não realize o pagamento do DARE, a solicitação não terá prosseguimento e a solicitação será concluída.

4- Quando o sistema SOLAR identificar o pagamento do DARE, a solicitação estará sendo encaminhada de forma automática ao Administrativo da COLMAM;

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o solicitante realize a solicitação da Certidão Ambiental, e o pagamento do DARE (caso o mesmo não seja isento), a fim da solicitação ser encaminhada para análise.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia:

I - Licença Ambiental;

II - Autorização Ambiental;

III - Certidão Ambiental;

- IV Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos; e
- V Documento de Averbação.

CAPÍTULO IV - DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

IV - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimento facultativo;

V - declaração sobre a inserção ou não de imóvel em unidade de conservação estadual;

§ 2º A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO XI- DAS TAXAS

Art. 29. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

VIII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;

Art. 31. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 3941 DE 12/12/2016).**

ANEXO XLVIII- TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF-RO	
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	2	
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	2	
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	1	
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	1	
- Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação estadual	1	
 Certidão de regularidade de dragas ou balsas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegad da bomba de sucção por equipamento) 		

até 4	45
de 5 a 6	60

de 7 a 12	80
de 12 até 14	90
acima de 15	110
- Outras certidões ambientais	1
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela internet	ISENTO

1.1.1.3 🔤 3. Regularizar pendências

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Tomar providências

Quando: Quando houver necessidade de ajustes (documentais)

Como:

Tarefa 1: Receber notificação;

Tarefa 2: Tomar providências quanto às condicionantes para reanálise.

Obs:

1- Caso a reanálise do processo esteja condicionada a algum documento ou determinante, o mesmo deverá estar tomando providências;

2- Após providênciar os documentos faltantes dentro do prazo informado na notificação, o solicitante poderá estar anexando (documentos) e reencaminhando o processo para análise;

30/11/2022

3- Caso o solicitante não tenha interesse em tomar as providências quanto a notificação, ou o prazo do processo expire, o processo será arquivado;

4- Se a análise do processo for favorável, a Certidão estará disponível para emissão após as assinaturas do Coordenador de Licenciamento Ambiental da COLMAM e do Secretário da SEDAM.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o solicitante tome providências quanto à condicionante imposta no parecer da notificação, dentro do prazo estipulado.

1.2 CERTIDÕES AMBIENTAIS

- 1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO
- 1.2.1.1 [©]Distribuir para análise
- 1.2.1.2 🔤 1. Distribuir para análise técnica

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Distribuir para análise técnica

Quando: Ao receber a solicitação

Como:

Tarefa 1: Receber a solicitação no sistema SOLAR;

Tarefa 2: Verificar o tipo de solicitação e a qual técnico será atribuído o processo para análise;

Tarefa 3: Selecionar a opção atribuir Técnico;

Obs:

1- Aparecerá os nomes dos técnicos, e selecionar ao que será direcionado o processo.

Tarefa 4: Clicar em "ações" e selecionar a opção encaminhar para análise e confirmar.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o administrativo da COLMAM, verifique o tipo de solicitação para estar encaminhando o processo para o analista técnico.

1213	
1.2.1.5	

1.2.1.4 🔤 2. Realizar análise

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Realizar análise

Quando:

Como:

Tarefa 1: Analisar todas as determinantes do processo de licenciamento do empreendimento.

Obs:

1- Para cada tipo de empreendimento licenciado, o mesmo possui determinantes, que são as condicionantes do qual o empreendimento deve estar enquadrado para se obter o Licenciamento Ambiental;

2- Para emitir a Certidão Ambiental, são analisadas todas as condicionantes do processo de Licenciamento Ambiental;

3- Caso o Analista verifique a necessidade de ser realizada a vistoria, o mesmo estará encaminhando o processo ao administrativo para realizar o agendamento da vistoria;

4- Caso não seja necessário realizar a vistoria, o Analista Técnico, estará realizando um parecer técnico, favorável ou desfavorável;

5- Caso o parecer seja desfavorável, o mesmo estará encaminhando uma notificação ao solicitante sobre a inconformidade, ausência ou a necessidade de algum documento, para que o mesmo possa providênciar. O mesmo ficará aguardando a resposta do solicitante com os ajustes, para o processo ser analisado novamente.

6- Os prazos para retorno das providências ao solicitante, serão os mesmo utilizados para Licenciamento Ambiental Lei nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, art. 22

5- O prazo será contabilizado, a partir do momento que o solicitante clicar em visualizar a notificação no SOLAR.

6- Havendo o cumprimento de todas as determinantes, a análise será favorável, o analista estará emitindo um parecer favorável, a fim de poder gerar a Certidão Ambiental.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário realizar a análise de todo o processo, a fim de identificar o cumprimento de todas as determinantes do processo para emissão do parecer técnico.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII- DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

IV - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;
 V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

Art. 20. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

1.2.1.5 🔤 3. Gerar Certidão Ambiental

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Gerar Certidão Ambiental

Quando: O parecer for favorável

Como:

Tarefa 1: Selecionar a opção emitir a Certidão;

Obs:

1- Como ideação do time, que o sistema Solar possa estar gerando de forma automática a Certidão Ambiental (similar a criar Documento de Outorga), a partir das informações já contidas no sistema.

Tarefa 2: Confirmar a emissão;

Obs:

1- Mesmo após emitida (antes de encaminhar para assinaturas) o sistema SOLAR permite que possa ser alterada alguma informação na Certidão.

Tarefa 3: Clicar na opção enviar para Coordenação, para assinatura.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a emissão da Certidão Ambiental, para posterior encaminhamento ao Coordenador e ao Secretário para assinatura.

1.2.1.6 24. Assinar Certidão Ambiental

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar Certidão Ambiental

Quando: Após a emissão da Certidão

Como:

Tarefa 1: Assinar a Certidão (eletronicamente);

Obs:

1- Como proposta do time, e a pedido do Coordenador da COLMAM, que a assinatura, estivesse vinculada apenas a digitação da senha, não sendo necessário códigos (como tem ocorrido atualmente no sistema SOLAR).

Tarefa 2: Disponibilizar ao Secretário para assinatura, através do sistema SOLAR.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a assinatura do Coordenador, após análise, a fim de tornar válida a Certidão Ambiental

Implementação

Serviço Web

1.2.1.7 5. Assinar Certidão Ambiental

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar Certidão Ambiental

Quando:

Como:

Tarefa 1: Receber através do Sistema SOLAR, uma notificação com a solicitação para assinatura;

Tarefa 2: Assinar a Certidão (eletronicamente, através do assine aqui);

Obs:

1- Será necessário apenas digitar a senha do usuário para assinar o documento;

2- Apos assinado a certidão estará disponibilizada ao solicitante.

3- Como proposta do time, que houvesse a possibilidade de criar blocos de assinaturas dentro do sistema SOLAR.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a assinatura do Secretário, a fim de tornar válida a Certidão Ambiental.

Implementação

Serviço Web

1.2.1.8 3. Notificar solicitante

Descrição Descrição Onde: Site da SEDAM

O que: Notificar solicitante

Quando: O parecer for desfavorável

Como:

Tarefa 1: Encaminhar a notificação ao solicitante, quanto ao parecer desfavorável;

Obs:

1- O solicitante poderá estar visualizando a notificação e o prazo em que a solicitação ficará em aberto, aguardando a complementação (conforme o parecer desfavorável);

2- O processo ficará com status "aguardando" no perfil do SOLAR do Analista Técnico, até que se obtenha o retorno dos ajustes;

3- Caso o solicitante não regularize as pendências, expirando o prazo de 03 meses conforme a Lei 3.686 de Dezembro de 2015, o processo será encerrado;

4- Os ajustes realizados pelo solicitante, será reencaminhado ao Analista Técnico, chegando em forma de notificação, do qual o mesmo estará realizando a análise dos ajustes junto ao processo.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário notificar o solicitante quanto a análise desfavorável do processo para providências.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII- DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas: IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização, notificando-se o requerente e dando-se a devida publicidade.

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Imp	lementação	

Serviço Web



1.2.1.10 ODistribuir para análise